



Institui a Brigada Municipal de Incêndio Florestal, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.281/2024, **DECRETO**:

Art. 1º Fica instituída a Brigada Municipal de Incêndio Florestal.

Art. 2º A Brigada Municipal de Incêndio Florestal atuará em ações para impedir que o fogo se alastre em ocorrências de incêndio, de forma integrada com o Corpo de Bombeiros e a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os integrantes da brigada participarão de capacitações fornecidas pelo Corpo de Bombeiros e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º A brigada contará com os seguintes servidores municipais:

- I - FABRÍCIO RAFAEL A. G. TORTELLI;
- II - FLÁVIO LOURENÇO DE OLIVEIRA;
- III - FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SUDRÉ;
- IV - GUSTAVO REIS SANTOS GENEROSO;
- V - MARIA DO SOCORRO DA SILVA FILHA;
- VI - RONALDO MEDEIROS CIMINO;
- VII- SIMONY BEVIDAS CERQUEIRA;
- VIII- TIAGO GABASSI;
- IX - VICTOR ANTUNES SOARES DE PAULA.


Art. 5º A brigada contará com os seguintes bombeiros civis voluntários:

- I - IVAN FERNANDES PIRES;
- II - MALCOLN DOUGLAS RAFAEL.

Art. 6º A função dos membros da brigada é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de maio de 2024.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito





MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Respondendo interinamente pela  
Secretaria de Meio Ambiente

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ap//